



TRE  
PARANÁ

PAD 11199/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
PARANÁ E A EMPRESA SULWORK  
TECNOLOGIA E SISTEMAS DE  
INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

**SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.899.023/0001-29**, com sede na Rua Caracas, nº 46, bairro: Jardim Lindoia, cidade: Porto Alegre, CEP: 91.050-160, telefone: (51) 3516-0636, e-mail: [contato@sulwork.com.br](mailto:contato@sulwork.com.br), neste ato representada por Wilton Rondon Ribeiro Junior, portador do CPF nº \*\*\*.821.040-\*\*, denominada CONTRATADA;

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do **Contrato nº 01/2023**, firmado em 26 de janeiro de 2023, referente aos serviços de **operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação** na sede em Curitiba e fóruns do interior do estado do Paraná, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula Oitava do Contrato**, bem como a **prorrogação do contrato**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de **01/02/2025 a 31/01/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, e art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO

### ONDE SE LÊ:

**8.1** - O reajuste de preços do presente contrato será calculado pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), previsto na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Tecnologia da Informação, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo; desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da apresentação da proposta( data da abertura da licitação), após devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

**8.1.1** - Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_0$$

$I_0$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta.

### LEIA-SE:

**8.1-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data da proposta (data da abertura de licitação, ocorrida em 10/11/2022)**, nos termos do artigo 40, XI, da lei 8.666/93

**8.1.1** - Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido da contratada**, os preços iniciais serão reajustados anualmente, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice acumulado nos últimos doze meses do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), editado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

**3.1** - Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 1.706.563,20 (um milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme especificado abaixo:

|      |                       |                   |       | Fator K:        |               | 1,71955248      |                |
|------|-----------------------|-------------------|-------|-----------------|---------------|-----------------|----------------|
| Item | Perfil                | Período           | Quant | Custo do Perfil |               | Quant. de meses | Custo total    |
|      |                       |                   |       | Unitário (R\$)  | VAL/MÊS (R\$) |                 |                |
| 1    | Técnico de suporte ao | Ano não eleitoral | 10    | 4.887,41        | 48.874,10     | 12              | R\$ 586.489,20 |

|                                                |                                                        |                                       |    |           |           |    |                  |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|----|-----------|-----------|----|------------------|
| 2                                              | usuário de tecnologia da informação Senior             | Ano eleitoral - período não eleitoral | 15 | 4.887,41  | 73.311,15 | 9  | R\$ 659.800,35   |
| 3                                              |                                                        | Período eleitoral                     | 15 | 4.887,41  | 73.311,15 | 3  | R\$ 219.933,45   |
| 4                                              | Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação | Todo Período contratual               | 1  | 10.014,17 | 10.014,17 | 24 | R\$ 240.340,08   |
| Soma:                                          |                                                        |                                       |    |           |           |    | R\$ 1.706.563,08 |
| Valor fixo mensal (Soma / 24):                 |                                                        |                                       |    |           |           |    | R\$ 71.106,80    |
| Valor total da prorrogação (Valor mensal x 24) |                                                        |                                       |    |           |           |    | R\$ 1.706.563,20 |

**3.2** - Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, a Contratada deverá apresentar endosso da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, nos termos da cláusula décima do contrato, **no valor de R\$ 85.328,16 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, correspondente a 5% do valor deste aditivo, com validade até **31/04/2027**.

**3.3** - Fica resguardado à CONTRATADA o direito aos reajustes dos valores pendentes, os quais serão apostilados posteriormente.

#### CLÁUSULA QUARTA:

**4.1** - Os recursos destinados à Prorrogação estão discriminados conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 167.772.

Notas de empenhos: LOA 2025

Elemento de despesa: 33.90.40.11

Categoria Econômica: Custeio.

#### CLÁUSULA QUINTA:

**5.1** - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

**5.2** - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em formato digital<sup>1</sup>, para um só efeito legal.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **WILTON RONDON RIBEIRO JUNIOR**  
 Data: 28/11/2024 16:38:15-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Wilton Rondon Ribeiro Junior**  
 Representante Legal  
 p/Contratada

**Solange Maria Vieira**  
 Diretora-Geral - TRE/PR  
 p/Contratante

<sup>1</sup> Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura em outro formato.